



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Secretário Adjunto de Saúde
Felipe Ramalho Gonçalves

Caríssimo senhor, valho-me do presente documento para solicitar-lhe a elaboração de Projeto Básico cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde em Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra - MA, 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente

Tiago Ramos Delamarque
Coordenador da Central de
Processamento de Dados
Mat: 166559

Tiago Ramos Delamarque
Chefe do setor de Processamento de Dados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde em Presidente Dutra - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V.TOTAL
01	Manutenção preventiva em analisadores hematológicos zybio 25 e biquímico sinnowa sx160-Sinnowa e contador de células Zybio - 25- Incluso peças, despesas, hora técnica e despesas	Diária	01	R\$13.353,33	R\$13.353,33
VALOR ESTIMADO: Treze mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos.					R\$13.353,33

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas do setor da Secretaria municipal de saúde, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. É fulcral que haja a manutenção nos equipamentos, visto que ela se mostra imprescindível para o aumento da vida útil desses. Ademais, poder-se-á evitar que tais analisadores apresentem defeitos, ou que operem com a sua capacidade reduzida em razão da não retificação de pequenas falhas, que poderão vir a se tornarem defeitos que comprometerão as máquinas de modo geral.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

3 Fundo Municipal de Saúde
02 Poder Executivo
02 23 Fundo Municipal de Saúde – FMS
02 23 00 Fundo Municipal de Saúde – FMS
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0103 Gestão Plena Municipal
10 302 0103 2089 0000 Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato.

9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for até 31 de dezembro de 2023, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 30 (trinta) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
 - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 02 (dois) anos;